

**DECRETO GP Nº 03 /2015**

**Cocal de Telha – PI, 02 de fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre o horário de expediente interno da Prefeitura Municipal no município de Cocal de Telha –PI e dá outras providências.”*

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica estabelecido o dia de **sexta-feira** com o horário de expediente interno do prédio da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha -PI.

**§ 1º** - Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público.

**§ 2º** - Não se aplicam os efeitos deste Decreto ao funcionamento e à conservação dos bens públicos, à limpeza urbana, ao Cadastro Único –Bolsa Família, aos serviços essenciais e os de caráter de extrema urgência, inclusive o funcionamento dos serviços de atendimento nos Postos de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**ANA CÉLIA DA COSTA SILVA**  
*Prefeita Municipal*

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

  
**IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*